

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000030

LEI N.º 337, DE 07 DE AGOSTO DE 2.007.

## **Dispõe sobre Concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pracinha e dá outras providências.**

**JAIR EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprovou na 11ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam ajustados os Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pracinha, pelo percentual de 10% (dez por cento), para vigorar à partir de 01 de agosto de 2.007, conforme segue tabela de vencimentos, a seguir especificada:

REF.	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 434,45	R\$ 452,76	R\$ 471,10	R\$ 489,45	R\$ 507,78	R\$ 526,11	R\$ 544,43
2	R\$ 440,07	R\$ 458,69	R\$ 477,30	R\$ 495,90	R\$ 514,54	R\$ 533,14	R\$ 551,75
3	R\$ 460,80	R\$ 480,46	R\$ 500,10	R\$ 519,76	R\$ 539,41	R\$ 559,06	R\$ 578,71
4	R\$ 464,88	R\$ 484,75	R\$ 504,59	R\$ 524,46	R\$ 544,32	R\$ 564,17	R\$ 584,03
5	R\$ 523,41	R\$ 546,19	R\$ 568,99	R\$ 591,77	R\$ 614,55	R\$ 637,33	R\$ 667,65
6	R\$ 531,08	R\$ 554,24	R\$ 577,41	R\$ 600,58	R\$ 623,74	R\$ 646,91	R\$ 670,07
7	R\$ 565,66	R\$ 590,55	R\$ 615,43	R\$ 640,33	R\$ 665,24	R\$ 690,12	R\$ 715,01
8	R\$ 580,60	R\$ 606,25	R\$ 631,90	R\$ 657,54	R\$ 683,17	R\$ 708,82	R\$ 734,46
9	R\$ 597,26	R\$ 623,74	R\$ 650,21	R\$ 676,69	R\$ 703,16	R\$ 729,64	R\$ 756,12
10	R\$ 611,86	R\$ 639,07	R\$ 666,27	R\$ 693,45	R\$ 720,68	R\$ 747,87	R\$ 775,07
11	R\$ 644,97	R\$ 673,83	R\$ 702,69	R\$ 731,54	R\$ 760,42	R\$ 789,28	R\$ 818,14
12	R\$ 736,91	R\$ 770,37	R\$ 803,80	R\$ 837,27	R\$ 870,73	R\$ 904,18	R\$ 937,64
13	R\$ 822,32	R\$ 860,02	R\$ 897,75	R\$ 935,48	R\$ 973,20	R\$ 1.010,94	R\$ 1.048,66
14	R\$ 994,02	R\$ 1.040,33	R\$ 1.086,64	R\$ 1.132,95	R\$ 1.179,27	R\$ 1.225,55	R\$ 1.271,88
15	R\$ 1.079,91	R\$ 1.130,50	R\$ 1.181,10	R\$ 1.231,71	R\$ 1.282,34	R\$ 1.332,95	R\$ 1.383,55
16	R\$ 1.143,32	R\$ 1.197,09	R\$ 1.250,88	R\$ 1.304,66	R\$ 1.358,42	R\$ 1.412,20	R\$ 1.465,99
17	R\$ 1.241,11	R\$ 1.299,77	R\$ 1.358,45	R\$ 1.417,11	R\$ 1.475,77	R\$ 1.534,45	R\$ 1.593,11
18	R\$ 1.312,56	R\$ 1.374,80	R\$ 1.437,04	R\$ 1.499,27	R\$ 1.561,52	R\$ 1.623,75	R\$ 1.685,99
19	R\$ 1.510,82	R\$ 1.582,98	R\$ 1.655,13	R\$ 1.727,28	R\$ 1.799,44	R\$ 1.871,57	R\$ 1.943,74
20	R\$ 1.740,70	R\$ 1.824,33	R\$ 1.907,98	R\$ 1.991,62	R\$ 2.075,27	R\$ 2.158,94	R\$ 2.242,56
21	R\$ 2.125,24	R\$ 2.228,12	R\$ 2.330,99	R\$ 2.433,88	R\$ 2.536,77	R\$ 2.639,64	R\$ 2.742,51
22	R\$ 3.089,20	R\$ 3.240,26	R\$ 3.391,34	R\$ 3.542,40	R\$ 3.693,47	R\$ 3.844,56	R\$ 3.995,64

**Artigo 2.º** - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados no Artigo anterior.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

001011

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o anexo IV da Lei 196/01.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 07 DE AGOSTO DE 2007.**

  
**JAIR EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete